



MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

CONTRATO N.º 2024561/167

Contrato de prestação de serviços através da venda automática (vending) de **bebidas quentes** para colocação de seis máquinas e de três máquinas de **produtos alimentares e bebidas frias**, nas instalações do Centro Emprego e Formação Profissional Setubal, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, IP), adjudicado por despacho do Diretor do Centro Emprego e Formação Profissional Setubal de 07-02-2024 à empresa Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Lda.-----

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024, no Centro Emprego e Formação Profissional Setubal, do IEFP, IP, sita na **Rua António José Batista 86-88, 2910-397 Setubal**, celebra-se o presente contrato, estando para o efeito, presentes como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., titular do cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, por: -----

a) **Jose Paulo Borja da Silva Mendes**, portador do CC n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], com domicílio profissional na Rua António José Batista, n. 86-88 2910-397 Setubal, na qualidade de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal, no uso das competências atribuídas por Deliberação (extrato) do IEFP, I.P. n.º 184/2021, publicado no DR n.º 37, 2ª série, de 23 de fevereiro de 2021. -----

SEGUNDO: Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Unipessoal, Lda, pessoa coletiva número 500853975 sedeada na Avenida Calouste Gulbenkian n.º. 15, 7370-025 Campo Maior, devidamente representada, neste ato, por:

[REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], residente na **[REDACTED]**, que outorga na qualidade de representante legal e com poderes bastantes para neste ato representar a empresa **Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Unipessoal, Lda**-----

Entre o primeiro e segundo outorgantes é celebrado o presente contrato de prestação de serviços através da venda automática (vending) de **bebidas quentes** para colocação de seis máquinas e de três máquinas de **produtos alimentares e bebidas frias** instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional de Setubal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, IP, cuja celebração foi autorizada por despacho do Diretor do Centro Emprego e Formação Profissional Setubal, de 07-02-2024, que igualmente aprovou a respetiva minuta do contrato em **07-02-2024**, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços através da venda automática (vending) de **bebidas quentes** para colocação de seis máquinas e de três máquinas de **produtos alimentares e bebidas frias** no Centro Emprego e



Formação profissional Setubal, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., sitas na **Rua António José Batista, 86-88 2910-397 Setubal.** -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Condições da Aquisição de Serviços)

A prestação de serviços através da venda automática (vending) de **bebidas quentes** para colocação de seis máquinas e de três máquinas de **produtos alimentares e bebidas frias** no Centro Emprego e Formação profissional Setubal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, IP, é efetuada de acordo com as condições constantes do caderno de encargos e da proposta do segundo outorgante. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta do Segundo Outorgante.-----
2. Em caso de divergência nos documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Prazo da Aquisição de Serviços)

O presente contrato tem início em 2024-02-19 e termina em 2026-12-31. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Preço e Condições de Pagamento)

Pela execução dos serviços não resulta qualquer preço contratual para a entidade adjudicante.-----
Todos os encargos com os produtos consumidos serão suportados directamente pelos trabalhadores e utentes do **Centro Emprego e Formação Profissional de Setubal**, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, IP. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Rescisão do contrato)

O presente contrato poderá ser rescindido, conforme estabelecido no Artigo 12º das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.-----

CLAUSULA SÉTIMA

(Gestor Contrato)

Nos termos e para efeito do disposto do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato **[REDACTED]**, a desempenhar funções no Centro Emprego e Formação de Setubal, ao qual foi atribuída a função de acompanhamento da execução do mesmo.



CLÁUSULA OITAVA

(Resolução de litígios)

Para qualquer litígio emergente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meios gratuitos, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.-----

Neste ato foram presentes os documentos seguintes: -----

- a) Certidão Permanente do Segundo Outorgante; -----
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do caderno de encargos;-----
- c) Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro. -----

O presente contrato está escrito em 3 (três) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram. -----

E por assim terem acordado vão assinar. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: José Augusto Dória D'Água

Num. de Identificação: 1111111111

Data: 2024.02.15 09:35:47+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

O SEGUNDO OUTORGANTE



Assinado por: [Redacted]

Identificação: [Redacted]

Data: 2024-02-16 às 15:22:34